Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 714

de 26 de Junho de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 6.720.000,00 (seis milhões e setecentos e vinte mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
121	LEGISLATIVO	
121.01	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil	900.000,00
122	EXECUTIVO	
122.05	EDUCAÇÃO	
3120.03-08.42.427.2.10	- Material de Consumo	600.000,00
3120.04-08.46.228.2.11	- Material de Consumo	700.000,00
3132.02-08.42.427.2.10	- Outros Serviços e Encargos.	100.000,00
3132.03-08.46.228.2.11	- outros Serviços e Encargos.	300.000,00
4120.05-08.48.247.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
122.06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3120.01-13.75.427.2.13	- Material de Consumo	100.000,00
3120.02-13.75.428.2.13	- Material de Consumo	300.000,00
4110.01-13.75.428.1.11	- Obras e Instalações	600.000,00
4120.01-13.75.428.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
122.07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.01-03.07.021.2.14	- Material de Consumo	600.000,00
3120.05-10.58.328.2.14	- Material de Consumo	200.000,00
3132.01-03.07.021.2.14	- Outros Serviços e Encargos.	200.000,00
3132.02-10.60.327.2.14	- Outros Serviços e Encargos.	600.000,00
3132.03-10.58.328.2.14	- Outros Serviços e Encargos.	100.000,00
122.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3120.01-13.76.447.2.16	- Material de Consumo	200.000,00
3120.02-13.76.449.2.16	- Material de Consumo	100.000,00
3132.01-13.76.447.2.16	- Outros Serviços e Encargos.	100.000,00
3132.02-13.76.449.2.16	- Outros serviços e Encargos.	100.000,00
122.09	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3255.02-15.81.428.2.17	- Assistência Médica Hospitalar	100.000,00
122.10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3120.01-16.88.534.2.18	- Material de Consumo	500.000,00
3132.01-16.88.534.2.18	- Outros Serviços e Encargos.	200.000,00

segue.

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1987, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE JUNHO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatl
Secretário